

PROJETO DE LEI N° DE 2004.

(Do Sr. Carlos Nader)

“Estabelece políticas públicas visando a conscientização e combate ao câncer em crianças e adolescentes.”

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º - Serão estabelecidas políticas, na área da saúde pública, de conscientização e combate ao câncer em crianças e adolescentes.

Parágrafo Único - As políticas públicas consistirão em um conjunto de ações e em campanhas de conscientização e prevenção, como forma de informar e combater o câncer infantil, mediante:

I - Distribuição e afixação de impressos informando sobre os sintomas indicativos da ocorrência da doença;

II - A necessidade de avaliação médica preventiva e precoce;

III - Tratamento.

Artigo 2º - As políticas públicas terão como objetivo:

I - estimular o diagnóstico precoce e o tratamento do câncer em crianças e adolescentes;

II - detectar através de exames a doença precocemente;

III - evitar ou diminuir as complicações decorrentes do desconhecimento do fato de a criança ou o adolescente ser portador de câncer, mediante a adoção de procedimentos e tratamentos adequados,

IV - armazenar dados e pesquisas acerca da incidência de câncer infantil;

V - proporcionar o conhecimento e o aperfeiçoamento das técnicas de tratamento existentes;

VI - apresentar um rol de sintomas indicativos da possibilidade de ocorrência do câncer infantil.

Parágrafo Único – A informação sobre a presença dos sintomas e a necessidade de avaliação médica serão veiculadas, em especial, através de impressos distribuídos e colocados à disposição da população, bem como afixados em estabelecimentos de ensino, creches, terminais de transporte coletivo, postos de saúde, veículos utilizados no sistema de transporte coletivo, em edificações destinadas ao serviço público onde haja acesso direto da população, parques públicos e praças, hospitais, clínicas e prontos-socorros.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Já se foi o tempo em que o câncer era considerado uma doença sem cura. Hoje o conhecimento dos sintomas permite que sejam tomadas providências rápidas que asseguram uma série de vantagens inexistentes antigamente.

Mas é necessário estar alerta, conhecer e observar os sintomas e procurar diagnóstico médico quando se fizer necessário, para tornar realidade os avanços da medicina neste campo.

O poder público tem um papel fundamental na conscientização da população na prevenção e tratamento de doenças, cuja omissão condena à morte centenas de crianças e adolescentes que ficam sem um tratamento preventivo ou imediato quando for o caso.

É preciso que colaboremos com esta luta para que crianças e jovens possam levar uma vida mais saudável.

Certo do grande alcance social da presente proposição, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação da mesma.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2004.

**Deputado CARLOS NADER
PL/RJ.**